



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA RICARDO GUERRA INFORMÁTICA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ órgão executivo do Município inscrito no CNPJ sob o n.º 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB. CPF n.º 908.521.504-82, Carteira de Identidade n.º 1648359 SSP-PB.

**CONTRATADA:** RICARDO GUERRA INFORMÁTICA - EPP, com endereço à Rua Professora Emerentina Coelho, n.º 269, Tambauzinho, João Pessoa -PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.500.830/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. Ricardo Guerra, inscrito no CPF sob o n.º 251.266.364-72, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 102/2018, consoante Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula sétima, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu artigo 65 § 1º, bem como a RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM FACE DA INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, ATRAVÉS DO IGP-M PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO; nos termos previstos em sua Cláusula quarta, fundamentada na Lei 8.666/93 em seu artigo 65 Inciso II, Alínea D.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2019 até 27/10/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses com a recomposição do valor contratual através do IGP-M com o percentual de 3.381730 % é de R\$ 26.052.24 (VINTE E SEIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.171,02 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

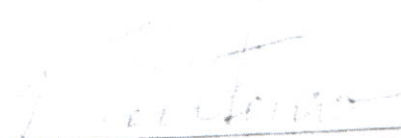
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

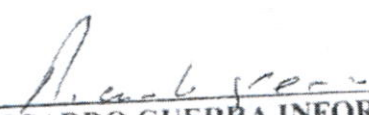
#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

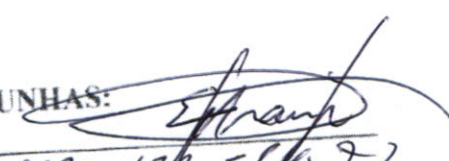
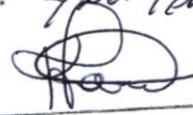
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caaporá-PB, em 24 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO GUERRA INFORMATICA EPP  
RICARDO GUERRA  
CPF 251.266.364-72

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 

NOME: 420.183.584-72  
CPF: 10223793485